



Comprovante de Publicação

Nº: **36524**

Data/Hora Veiculação: **20/06/2017 00:00**

Ato: **ATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017**

Assunto: **CRENCIAR A PRÉ-ESCOLA ESTRELINHA DE DAVI, COMO UNIDADE EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

Tipo: **Ato Administrativo**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Educação**

Ementa: **CRENCIAR A PRÉ-ESCOLA ESTRELINHA DE DAVI, COMO UNIDADE EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAUCÁRIA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO DE BARRO, Nº 278, BAIRRO CAPELA VELHA, NESTA MUNICIPALIDADE, PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

Identificação:

2477/2017

Data Publicação :

21/06/2017

Completo

Ato Administrativo nº 41/2017 - SMED O Secretário Municipal de Educação de Araucária - PR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.612/2017, publicado no Diário Oficial do Município, publicação nº 41/2017 de 06/01/2017 e Lei Municipal nº 1.528/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino, considerando ainda a LDBEN nº 9394/96, Deliberação nº 03/2013 do CEE/PR, as Resoluções nº 02/2014 e nº 03/2016 e os Pareceres nº 006/2015 e nº 02/2017 do Conselho Municipal de Educação de Araucária. RESOLVE Art. 1º ? Credenciar a Pré-Escola Estrelinha de Davi, como Unidade Educacional de Educação Infantil, junto ao Sistema Municipal de Ensino de Araucária, localizada na Rua João de Barro, nº 278, Bairro Capela Velha, nesta municipalidade, para oferta de Educação Básica. Art. 2º ? O presente credenciamento é pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação deste ato, até junho de 2027, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Deliberação 03/13 ? CEE/CEB. § 1º ? A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo. § 2º ? O Ato Administrativo nº 42/2017 autoriza o funcionamento da referida unidade educacional. Art. 3º ? Fica regularizado o período ausente de credenciamento como Unidade Educacional de Educação Básica e são convalidados todos os atos escolares praticados desde o início até a presente data. Art. 4º ? Quando ocorrer à cessação da oferta, a direção deverá oficializar a SMED a fim de formalizá-la legalmente. Art. 5º ? Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrária. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 12 de junho de 2017. HENRIQUE RODOLFO THEOBALD Secretário Municipal de Educação ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2017.06.20 14:03:27 -03'00'